



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.231, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 009/2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para o Projeto "Alunos Hoje, Atletas Amanhã" modalidade atletismo, basquete, dama/xadrez, voleibol e judô – parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

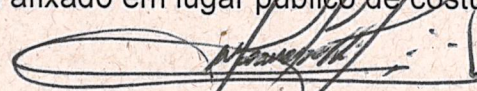
Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 009, de 24 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para o Projeto "Alunos Hoje, Atletas Amanhã" modalidade atletismo, basquete, dama/xadrez, voleibol e judô – parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, conforme documento anexo a este decreto.


Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de novembro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 02/12/17 ..... Edição: 3840  
Visto do servidor responsável:  .....





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

DELIBERAÇÃO DO CME/PP N° 009, de 24 de Novembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROJETO “ALUNOS HOJE, ATLETAS AMANHÃ” MODALIDADE ATLETISMO, BASQUETE, DAMA/XADREZ, VOLEIBOL E JUDÔ – PARCERIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos a legalidade e a transparência da atribuição de aulas do Projeto “Alunos Hoje – Atletas Amanhã” – Parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, expede a seguinte Deliberação:

- O Projeto em si será um programa desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento de Esporte e Lazer, e tem por finalidade formar não só atletas, mas acima de tudo cidadãos, que por intermédio do esporte e do lazer possam ter uma formação educacional e acadêmica, longe dos malefícios que o mundo vem cada dia mais proporcionando aos nossos jovens. E assim, contando com professores habilitados para cada modalidade esportiva desenvolvida, formar entre as crianças assistidas, o maior número possível de atletas.

**DELIBERA:**

**Artº 1º** - Contempla a atribuição para suprir as aulas que compõem o quadro da demanda do “Projeto Hoje – Atletas Amanhã”, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol e Judô.

**Artº 2º** - Compete à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes PEB II (Educação Física), atribuir aulas para o Projeto “Alunos Hoje – Atletas Amanhã”.

**§ 1º** - A Comissão de Atribuição fará a atribuição de classes aos candidatos a docência PEB II, componente de Educação Física, respeitada a ordem de classificação, na seguinte ordem:

I – Candidatos à docência PEB II, componente de Educação Física, classificados entre seus pares no Processo Seletivo nº 01/2017.

II – Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo de 2018.

**Artº 3º** - Será de porte obrigatório o professor apresentar a os seguintes requisitos:

I – Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à habilitação necessária para a função (PEB II – Educação Física), acompanhado do histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo.

**Artº 4º** - O professor que na atribuição optou pelas aulas do Projeto, só terá sua confirmação mediante a entrega do Plano de Ensino Anual, que o mesmo receberá no momento desta, e terá prazo de 03 (três) dias para sua entrega.

**§ Único** – O professor que tiver aulas atribuídas no Projeto só poderá se ausentar para cursos, arbitragens e demais compromissos, com a prévia e exclusiva autorização do Coordenador do Projeto, acarretando na sua ausência com a perda das aulas.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Artº 5º** - O docente interessado deverá comparecer no ato da atribuição, munido dos documentos originais ou cópias autenticadas do diploma, e/ou certificado de conclusão, acompanhado com histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo, sem os quais será inviabilizada a atribuição.

**Artº 6º** - O Projeto será desenvolvido nas Praças Esportivas administradas pelo Departamento de Esporte e Lazer, separados por núcleos/setores de segunda a sexta-feira,

**Artº 7º** - O professor trabalhará pela Jornada Básica, perfazendo um total de 30 h/a semanais, sendo 24 (vinte e quatro) h/a semanais com alunos, 02 (duas) aulas de trabalho pedagógico coletivo no Departamento Municipal de Educação, e 10 (dez) aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, tendo cada aula a duração de 50 minutos.

**Artº 8º** - O projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes matriculados, na rede de educação básica.

**Artº 9º** - A formação de turmas, nos núcleos/setores, bem como as demais ações, tais como: controle de frequência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horários de aulas, condições, locais e demais providências para o funcionamento das referidas turmas serão supervisionadas pelos Departamentos Municipais de Educação e Esporte e Lazer.

**§ 1º** - A participação no HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) é de caráter obrigatório. Será realizado no DME/DEEL. Dirigido pelo Coordenador do Projeto e Assessor Técnico de Área e Gestor Técnico.

**§ 2º** - Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do Professor à modalidade da turma atribuída, poderá acarretar na perda das aulas desde que devidamente justificado pelo Assessor Técnico de Área (Educação Física) Departamento Municipal de Educação e Coordenado do Projeto Departamento de Esporte e Lazer aos Departamentos, da mesma forma, ao professor que não conseguir compor sua turma, com número suficiente de alunos, conforme previsto no Projeto.

**§ 3º** - O não cumprimento do artº 9º e seus parágrafos acarretarão no encaminhamento de ofício relatando e a extinção das turmas envolvidas. O professor poderá perder as aulas e ficar impedido de concorrer nas próximas atribuições durante o ano.

**Artº 10º** - O cumprimento do artigo 9º e seus parágrafos são de responsabilidade do Coordenador e Supervisor do Projeto.

**Artº 11º** - O projeto Alunos Hoje – atletas amanhã, será composto pelas modalidades Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol e Judô e a carga horária corresponderá a 30 (trinta) horas de 60 (sessenta) minutos equivalente a 36 (trinta e seis) horas aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

- a) 24 (vinte e quatro) horas-aulas em atividades com alunos; e
- b) 12 (doze) horas-aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas-aulas cumpridas na unidade escolar, coletivamente com seus pares e 10 (dez) horas aulas em local de livre escolha docente.

**Artº 12º** - As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, as 10h00.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

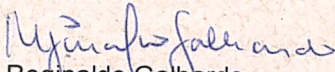
e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Artº 13º** - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Deliberação, serão decididos pela Equipe de Supervisão juntamente com os Diretores dos Departamentos de Educação e Esporte e Lazer.

**Artº 14º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artº 15º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017.


  
Conselheiro - Reginaldo Galhardo

Conselheira – Andrea Cristina Ajala Corrêa de Moraes

Conselheira – Sandra Pereira Tota

**Deliberação Plenária** – O conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017

  
Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti.